



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO PROJETO DE LEI Nº 98/2015

DATA: 18/12/2015

EMENTA: Dispõe sobre normas gerais e critérios para a manutenção de pavimentação urbana, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O veto ao projeto de lei nº 98/2015, de autoria do vereador Raul Cassel, dispõe sobre normas gerais e critérios para a manutenção de pavimentação urbana, e dá outras providências

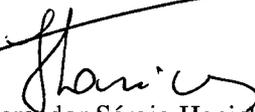
O Procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o veto ao PL 98/2015, foi exercido dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo. O veto foi motivado por questões jurídicas, estando devidamente fundamentado.

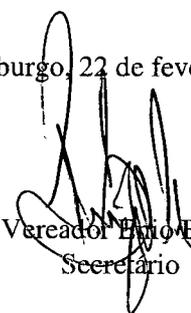
A partir disto a Comissão acata o parecer do Procurador Geral e determina o prosseguimento do veto para análise e votação em Plenário.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão entende que o referido veto ao PL nº 98/2015 deverá ser encaminhado ao Plenário para deliberação e votação, devendo ser observado o quórum qualificado para sua rejeição.

Novo Hamburgo, 22 de fevereiro de 2016.


Vereador Sérgio Hanich
Presidente


Vereador Elio Brizola
Secretário

Vereador Raul Cassel
Relator